



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres
Diretoria de Administração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2020 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: [00040-00013266/2019-91](#)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por **LEDAMAR SOUSA RESENDE**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.135.744, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.527.101-44, na qualidade de Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a **UNIÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - UNIDADE OPERACIONAL PLANALTINA (SPRF-DF)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0136-29, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com sede no SIA trecho 02, lotes 2005/2015 - Brasília/DF, CEP nº 71.200.029, neste ato representada por **ADRIANA MANCILHA PIVATO**, portadora da identidade nº M7015201, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 935.377.606-63, na qualidade de Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal, resolvem celebrar com fulcro na Lei nº 5.730/2016 e Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a partir de **11/01/2025** a **10/01/2026**, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 116 c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impondo-se a rescisão do TERMO por parte da CEDENTE tão logo seja formalizado o novo Termo de Cessão de Uso, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, mencionado no processo SEI nº 04044-00001470/2025-83.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo de Cessão de Uso fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CESSIONÁRIA**:

ADRIANA MANCILHA PIVATO

Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal

Pela **CEDENTE**:

LEDAMAR SOUSA RESEND

Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/01/2025, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Mancilha Pivato, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160321767** código CRC= **8DFA73A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8150

Sítio - www.economia.df.gov.br